Enviada: quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018 13:09

Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei № 713/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 713/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	713/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	SinTAF - Sindicato dos Trabalhadores da Actividade Financeira
Morada ou Sede:	Avenida Almirante Reis, 74G - 7º
Local:	Lisboa
Código Postal:	1150-020 Lisboa
Endereço Eletrónico:	sintaf@sintaf.pt
Texto do Contributo:	O SinTAF concorda plenamente com a revogação dos regimes de adaptabilidade e de banco de horas nas modalidades grupal e por regulamentação colectiva, conforme proposto pelo presente Projecto.
Data:	15-02-2018 13:08:53



PROJETO DE LEI Nº 713/XIII

Altera o quadro dos deveres do empregador, garantindo o cumprimento efetivo dos horários de trabalho e a conciliação do trabalho com a vida familiar e revoga os mecanismos da adaptabilidade e de banco de horas nas modalidades grupal e por regulamentação coletiva, procedendo à 13ª alteração à Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho (PCP)

(Separata nº 80, DAR, de 18 de janeiro de 2018)

APRECIAÇÃO DO SinTAF

No que respeita à organização do tempo de trabalho, as alterações legislativas mais graves ocorridas nos últimos anos centraram-se na máxima flexibilização das possibilidades de organização do tempo de trabalho exclusivamente de acordo com as necessidades das empresas, facilitando a desregulação dos horários de trabalho, relegando para segundo plano as necessidades dos trabalhadores e violando, quer o princípio da conciliação da vida familiar e pessoal com a vida profissional, quer o direito ao repouso e aos lazeres.

Neste quadro, a instituição de mecanismos de adaptabilidade e de banco de horas têm sido instrumentos privilegiados nas mãos das entidades patronais, que lhes têm permitido utilizar o tempo de disponibilidade dos trabalhadores e, claro, diminuir os custos salariais.

Tendo em conta esta realidade, o SinTAF concorda plenamente com a revogação dos regimes da adaptabilidade e de banco de horas nas modalidades grupal e por regulamentação coletiva, conforme proposto no presente Projeto, considerando que esta alteração vai contribuir para diminuir a pressão sobre os trabalhadores, aumentar os seus rendimentos e melhorar a sua qualidade de vida e das suas famílias.

O SinTAF concorda igualmente com a proposta de introduzir na lei laboral o especial dever de proporcionar ao trabalhador condições de trabalho que favoreçam a conciliação e a proibição de utilizar todo e qualquer mecanismo e ou instrumento de desregulação e/ou alargamento do horário de trabalho, dentro e fora do local de trabalho.

SinTAF – Sindicato dos Trabalhadores da Actividade Financeira

15 de Fevereiro de 2018